

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, de 1º de março de 2010.

“ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso nacional para os profissionais do magistério da educação básica do Município de Divisa Nova, que passa a vigorar conforme estabelecido abaixo:

Cod Atual	CARGO / NÍVEL	Vencimento Inicial
PNH	Professor Não Habilitado	582,28
P1	Professor – I	640,42
P2	Professor – II	698,67
P3	Professor - III	756,92
PEF	Professor de Educação Física	756,92

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, em 1º de março de 2010.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal